

LEI Nº1.948, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

"Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento, órgão do Governo do Estado de São Paulo, através de sua Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento, órgão do Governo do Estado de São Paulo, através de sua Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o CONVÊNIO necessário a execução do projeto em que esta atua como Agente Promotor Gerenciador, financiado pela Caixa Econômica Federal-CEF, com recurso do FGTS, pelo programa Pró-Moradia/Pró-Saneamento, conforme contrato de empréstimo e repasse, firmado entre o Município de Morro Agudo e a CEF em 28/06/96, e Decreto nº 41.391, de 03 de dezembro de 1996, do Governo do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de dezembro de 1996.

ARTIGO 2º - Os recursos orçamentários para a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Parágrafo Único - A cobertura de crédito autorizado para a realização das despesas será efetuada mediante utilização dos recursos financeiros originados do contrato de empréstimo e repasse com a CEF mencionado no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE DEZEMBRO DE 1996.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio nº19, no verso da Folha 77, em data supra.-

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento

□□□ □ □□ □ □

ð

□ □

[illegible]

☐N☐H☐J☐L☐C☐